



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.725, DE 14 DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 39.120,00 (Trinta e Nove Mil, Cento e Vinte Reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão nas funcionais programáticas, das naturezas e elementos despesas, bem como da fonte de recurso necessária, para suportar os gastos com convênio firmado com a Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Turismo, e que obedecerão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE EXECUTORA: 02.12.00: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
F.PR. 27.812.0024.2011: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor do crédito especial: R\$ 4.428,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE EXECUTORA: 02.12.00: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
F.PR. 27.812.0024.2011: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER
Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor do crédito especial: R\$ 19.320,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE EXECUTORA: 02.12.00: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
F.PR. 27.812.0024.2011: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor do crédito especial: R\$ 15.372,00

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de Convênio firmado com o Estado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação).

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de julho de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração